



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**8226**

**Presidente da Mesa Diretora:** Valcir Soares da Silva

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Não votados ou não tramitados

**Autoria:** Alfredo Ramos Neto

**Data:** 14/08/2012

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 107/2012. (NÃO VOTADO). Denomina a "Rua Clarice de Jesus Caires", localizada no bairro São Judas – prolongamento.

**Controle Interno – Caixa:** 26.7

**Posição:** 20

**Número de folhas:** 08

Exemplar  
Entrega: não retida  
ex: 26/1  
gdm: 20  
10/08/08



# Câmara Municipal de Montes Claros

**PROJETO DE LEI N° 107/2012.**

**AUTOR:**

**Ver. Alfredo Ramos Neto**

**ASSUNTO:**

**Denomina Rua Clarice de Jesus Caíres no Bairro São Judas**

**Prolongamento.**

## MOVIMENTO

**Entrada em 14/08/2012**

**Comissão de Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públícos**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

3 - \_\_\_\_\_

4 - \_\_\_\_\_

5 - \_\_\_\_\_

6 - \_\_\_\_\_

7 - \_\_\_\_\_

8 - \_\_\_\_\_

9 - \_\_\_\_\_

10 - \_\_\_\_\_

# Câmara Municipal de Montes Claros

às comissões  
19/02/12  


Vereador

**Alfredo**



**Ramos**

*Mandato de Qualidade*

Projeto de Lei 107 / 2012

## Denomina Via Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

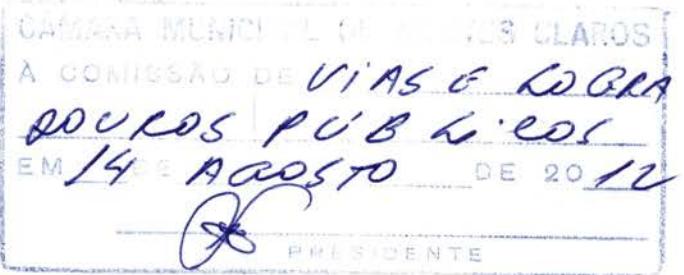
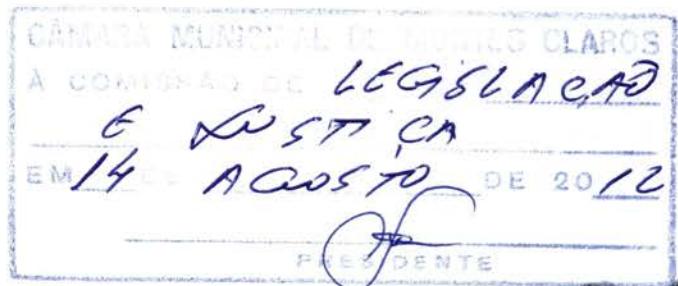
Art.1º - Passa a denominar-se oficialmente **Rua Clarice de Jesus Caires**, a rua popularmente conhecida como “**Rua G**”, localizado no São Judas prolongamento, nesta cidade.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal, 20 de março de 2012.

  
**Alfredo Ramos Neto**  
Vereador - PT





# Câmara Municipal de Montes Claros

Vereador



**Alfredo**   
**Ramos**  
*Mandato de Qualidade*

## JUSTIFICATIVA

A Sra. **Clarice de Jesus Caires**, nascida em 24 de janeiro de 1936, na cidade de Porteirinha no estado de Minas Gerais, filha do Sr. Manoel Glicério Caires e da Sra. Maria de Jesus Caires, foi moradora deste bairro por mais de 20 anos, sendo conhecida e muito querida por todos os moradores, seus filhos ainda moram no bairro, e juntamente com os demais moradores, gostariam que a mesma fosse homenageada, dando assim o nome de Rua Clarice de Jesus Caires, a atual “Rua G”.

Câmara Municipal de Montes Claros, 20 de março de 2012.

  
Alfredo Ramos Neto  
Vereador - PT

# Câmara Municipal de Montes Claros



Vereador

**Alfredo**



**Ramos**

*Mandato de Qualidade*

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Via ou Logradouro Público com Moradores –

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que **Denomina** oficialmente a **Rua Clarice de Jesus Caires**, localizada no Prolongamento São Judasi, no Município de Montes Claros, inclusive as informações contidas no abaixo-assinado.

Montes Claros, 20 de março de 2012

  
Alfredo Ramos Neto  
Vereador - PT



## CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, conforme nos foi solicitado através do Ofício de 27/2012, em 14 de Fevereiro de 2012, requerido pelo Vereador Alfredo Ramos, que:

- A Rua "G" situado no São Judas Prolongamento após o Cristo Rei não Possui Denominação oficial até a presente data.

-Não existe via ou logradouro público com a denominação de:

Clarice de Jesus Caíres

Para fazer constar e produzir os devidos fins e efeitos legais lavrou-se o presente que vai por mim, devidamente assinada.

Montes Claros (MG), 19 de Março de 2012.

Marco Antônio Matozinho  
Matrícula 224-01  
Divisão de Cadastro - SEPLA



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 107/2012 QUE "Denomina Via Pública", de autoria do Vereador Alfredo Ramos Neto.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 15 de agosto de 2012.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

---

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 107/2012

**AUTOR:** Ver. Alfredo Ramos Neto

**MATÉRIA:** “Denomina Rua Clarice de Jesus Caíres no Bairro São Judas Prolongamento.”

#### I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 14/08/2012, com entrada na Sala das Comissões no dia 15/08/2012.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da rua conhecida popularmente como Rua “G” localizada no Bairro São Judas Prolongamento.

De acordo com a Certidão da Secretaria e Coordenação Estratégica da Prefeitura Municipal Divisão de Cadastro Técnico Urbano, datada de 19/03/2012, a Rua “G” localizada no Bairro São Judas Prolongamento não possui denominação oficial e que não possui via ou logradouro público, no Município, com o nome pretendido.

Não obstante a documentação apresentada, verifica-se que não foi juntado o abaixo-assinado original, o que torna o projeto de lei ilegal.

#### III – CONCLUSÃO

Face ao exposto esta Comissão conclui pela ilegalidade do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2012.

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá: A. Silveira

Vice-Presidente: Ver. Athos Mameluke Mota: Athos Mameluke

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus: Cláudio Rodrigues